



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ATA DE SESSÃO – DATA: 20/01/2022– HORÁRIO – 09h30min.

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 192/2021 - Pregão Eletrônico nº 097/2021 - Registro de Preço nº 065/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de telefone e equipamentos de informática, conforme especificações constantes no item 19 e Anexo I do Edital.

Em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria de Administração, reuniram-se para dar andamento à finalidade descrita acima.

No dia vinte do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e trinta minutos, em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 454/2021, para a abertura do Processo Licitatório nº 192/2021 - Pregão Eletrônico nº 097/2021 - Registro de Preço nº 065/2021. O processo foi realizado de forma eletrônica através da plataforma BBMNET. Dando início aos trabalhos, o Pregoeiro verificou a conformidade das propostas inseridas no sistema eletrônico, ressaltando-se que somente o preço final ofertado não deverá ultrapassar o valor de referência, tido como preço máximo, nos termos do item 7.7 do edital. Registra-se que acudiram as seguintes empresas interessadas no certame:

Nº	EMPRESA	CNPJ
01	BIG MAIS EIRELI ME	17.300.373/0001-80
02	DIAMANTE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - EPP	23.076.408/0001-42
03	ECM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	07.680.470/0001-92
04	EVILASIO JOSE DE LIMA - ME	36.246.986/0001-21
05	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMÁTICA LTDA.	41.010.343/0001-14
06	INFORMATICA BRASIL TECNOLOGIA LTDA	01.681.463/0001-29
07	JRJ COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS LTDA	42.785.686/0001-13
08	L G B ORTEGA INFORMATICA	37.453.780/0001-35
09	LUCAS C. RUBEL	22.246.173/0001-27
10	LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	27.054.061/0001-98
11	ONLINE SOLUCOES EM TI E MULTIMIDIA LTDA	23.411.795/0001-26
12	PAMPULHA SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI	22.196.675/0001-90
13	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME	04.500.648/0001-88
14	TELAMIR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETRO-ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA. – EPP	10.202.559/0001-58
15	ULTRA LICITAÇÕES LTDA	36.524.917/0001-32
16	VINICIUS CHAVES DOS SANTOS	05.207.424/0001-45

Ato contínuo, o Pregoeiro procedeu com autorização para início da etapa de lances. Observada a ordem classificatória, foi concluída a fase de lances, sendo que ao término dos lances e da negociação, o resultado do certame foi o registrado conforme quadro abaixo, em consonância com valores unitários e totais constantes dos mapas de apuração de propostas e lances anexados aos autos:

ITEM	EMPRESAS VENCEDORAS	Valor Unitário
01	EVILASIO JOSE DE LIMA - ME	R\$97,00
02	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRI DE INFORMÁTICA LTDA	R\$141,50
03	EVILASIO JOSE DE LIMA - ME	R\$50,00
04	EVILASIO JOSE DE LIMA - ME	R\$494,00
05	DIAMANTE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI	R\$339,99

Encerrada a fase de lances, foram identificados os licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar, vencedores dos itens licitados. Na sequência, o Pregoeiro passou para fase de análise da documentação de habilitação, que foi conferida e teve sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio do Pregão. Registra-se que os documentos encaminhados em cópia simples e/ou com assinatura manual não autenticados, terão sua autenticidade verificada somente no caso de dúvidas quanto à sua veracidade, nos termos do item 8.11.2 do edital. A documentação de habilitação da empresa EVILÁSIO JOSÉ DE LIMA (ME) foi conferida e estava em conformidade com o Edital, à exceção do Certificado de Regularidade do FGTS (item 8.6.2), e da Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (item 8.6.6) que se encontravam vencidos (vencimento em 26/12/2021 e 11/01/2022, respectivamente). Diante disso, considerando que a empresa apresentou a documentação exigida no Edital para fazer jus aos benefícios da LC nº 123/2006, o Pregoeiro concedeu à licitante EVILÁSIO JOSÉ DE LIMA (ME), o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, de acordo com o item 11.2 do Edital. Contudo, considerando a faculdade da regularização dos documentos ainda no decurso da sessão, verificou-se que a licitante EVILÁSIO JOSÉ DE LIMA (ME), a partir de comunicação lançada no chat da plataforma de pregão eletrônico, encaminhou, via e-mail recebido às 14:10h, a documentação complementar necessária para regularização dos documentos de habilitação, tornando-se prescindível a abertura do prazo de 02 (dois) dias previsto no item 10.20.6 do Edital. Registra-se que a documentação foi recebida, anexada ao processo, e conferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Destarte, estando em conformidade, e tendo sido sanadas as pendências apontadas, ratificou-se a HABILITAÇÃO da licitante EVILÁSIO JOSÉ DE LIMA (ME). Pontua-se que a licitante apresentou declaração geral para comprovação do cumprimento dos requisitos de habilitação e de regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente com dados do processo e da prefeitura divergentes. Contudo, considerando que o teor do documento atende ao exigido em edital, ponderando que o conteúdo das informações é suficiente para demonstrar a necessidade primária intrínseca ao requisito editalício, bem como, primando pelo princípio da razoabilidade, e vedação ao excesso de formalismo, as divergências materiais não interferiram na análise de habilitação da licitante, resguardada necessidade de maior diligência e zelo do licitante no preparo dos documentos para participação nos certames licitatórios. Ainda, deve-se pontuar que o licitante EVILÁSIO JOSÉ DE LIMA (ME) deixou de apresentar declaração demonstrando que cumpre a cota de menor Aprendiz,

X
M
B



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

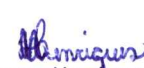
Setor de Licitações

conforme termos legais. Entretanto, o documento ficou-se facultativa em virtude da comprovação de enquadramento do licitante como ME/EPP, nos termos do item da 8.7.2 do edital. A documentação de habilitação da empresa REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA foi conferida e estava em desconformidade com o Edital, sendo declarada sua INABILITAÇÃO, ante os seguintes fundamentos: a) Não apresentou comprovação de enquadramento como ME/EPP, para participação em itens exclusivos para ME/EPP, na forma prevista nos itens 5.1 c/c 5.3 e 5.4 do Edital. Registra-se que a licitante REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA apresentou Certidão Simplificada expedida pela JUCESP na data de 10/07/2021, ou seja, há mais de 180 (cento e oitenta dias), em desatendimento ao disposto no item 8.10 do Edital. Ademais, apresentou declaração de enquadramento não subscrita por Contador, nos moldes previstos no item 5.3.3 do Edital. Assim, ambos os documentos não foram hábeis à comprovação do requisito editalício. A documentação de habilitação da empresa DIAMANTE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI (EPP) foi conferida e estava em desconformidade com o Edital, sendo declarada sua INABILITAÇÃO, ante os seguintes fundamentos: a) Apresentou Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida por distribuidor diverso da sede da pessoa jurídica (certidão emitida pelo TJDF e não TJSP), em desconformidade com o disposto no item 8.5.1 do Edital; b) Apresentou Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual apenas em relação aos débitos não inscritos em dívida ativa, em desconformidade com o item 8.6.5 do Edital; e, c) Apresentou Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal apenas em relação aos débitos do cadastro mobiliário, em desconformidade com o item 8.6.6 do Edital. Nos termos do item 10.19 do Edital, considerando as inabilitações de licitantes classificadas em 1º lugar dos itens 02 (REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA) e 05 (DIAMANTE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI (EPP)), o Pregoeiro examinou as propostas/lances subsequentes (próximos colocados), verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, conforme quadro abaixo:


ITEM	EMPRESAS 2ª COLOCADA	Valor Unitário
02	TELAMIR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETRO-ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA. – EPP	R\$141,90
05	EVILASIO JOSE DE LIMA - ME	R\$340,00

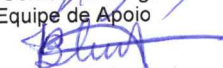
Com relação ao item 05, verificou-se que a empresa classificada em 2º lugar foi a EVILÁSIO JOSÉ DE LIMA (ME). Com relação ao item 02, verificou-se que a empresa classificada em 2º lugar foi a TELAMIR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETRO-ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA. A documentação de habilitação da empresa EVILÁSIO JOSÉ DE LIMA (ME) já havia sido conferida e estava em conformidade com o Edital, sendo declarada, assim, a sua HABILITAÇÃO também para o item 05. A documentação de habilitação da empresa TELAMIR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETRO-ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA (EPP) foi conferida e estava em conformidade com o Edital. Contudo, considerando que em análise da documentação da empresa TELAMIR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETRO-ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA (EPP) restou dúvida em relação às assinaturas da declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (item 5.9), da declaração de cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (item 8.7.1) e da declaração de cumprimento à cota de aprendiz (item 8.7.2), haja vista que as assinaturas apostas nos documentos divergem da constante do documento de identificação do sócio/representante legal, Sr. Emerson Lana Miranda, e que não foi apresentada procuração em favor de terceiros com outorga de poderes para assinatura em nome da licitante e sua representação no certame, o Pregoeiro solicitou manifestação da empresa em relação à comprovação da veracidade das assinaturas apostas nas declarações, comprovando se de fato pertencem ao Sr. Emerson Lana Miranda, nos termos do item 8.11.2 do Edital. Eventuais documentos comprobatórios deveriam ser encaminhados para o e-mail licita.lafaiete@gmail.com. Conforme manifestação encaminhada no chat (item 02) da plataforma de pregão eletrônico, a licitante TELAMIR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETRO-ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA (EPP) informou que as declarações foram assinadas pelo sócio/representante legal, Sr. Emerson Lana Miranda, tendo requerido prazo para comprovação da regularidade das assinaturas, conforme item 10.20.6 do Edital. Diante disso, com fulcro no item 10.20.6 do Edital, o Pregoeiro concedeu à licitante TELAMIR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETRO-ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA (EPP) o prazo de 2 (dois) dias, iniciando-se em 21/01/2022 e findando-se em 24/01/2022, para apresentação dos documentos que comprovem a titularidade das assinaturas, e bem assim a confirmação da autenticidade das declarações supracitadas. Cumpre registrar, em virtude do Princípio da Economicidade e Celeridade, que foram anexados aos autos físicos do processo licitatório as documentações de habilitação apenas das licitantes declaradas habilitadas, não tendo sido impressas/anexadas as documentações das licitantes inabilitadas como medida de economia e celeridade processual. Frisa-se que a íntegra da documentação de habilitação das licitantes encontra-se disponível para acesso no site da plataforma de pregão eletrônico da BBMNET. Em função da necessidade de se aguardar os prazos concedidos na fase de habilitação, sessão foi suspensa. A reabertura da sessão foi reagendada para o dia 27/01/2022, às 09:30 horas, para a informação quanto à habilitação pendente. O prazo para manifestação recursal será aberto ao final da próxima sessão. Ficaram os licitantes notificados acerca dos prazos concedidos, os quais iniciar-se-ão no primeiro dia útil subsequente a data desta sessão. Registra-se que a documentação para confirmação da autenticidade poderá ser enviada via e-mail, para o endereço licita.lafaiete@gmail.com, ou apresentada em via original no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete. A presente Ata será publicada no site do Município para ciência dos interessados, em atendimento ao Princípio da Publicidade e Transparência. A sessão foi encerrada às 15h:10min:10seg. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio do Pregão, depois de lida e achada conforme.


Alisson Dias Laureano
Pregoeiro


Douglas Rodrigues Henriques
Equipe de Apoio


João Victor do Carmo Assis Ferreira
Equipe de Apoio


Isabella Gomes de Vargas Lima
Equipe de Apoio


Jussara Beatriz da Cunha
Equipe (Suplente)